



## **EDITAL SIMPLIFICADO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS, GULOSEIMAS E BRINQUEDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO MAGÉ LUZ 2022, NA PRAÇA MONTESE, EM PAU GRANDE - MAGÉ NO PERÍODO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 A 15 JANEIRO DE 2023**

O **MUNICÍPIO DE MAGÉ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.351/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos com sede a rua Doutor Domingos Belizze, n.º 285, Centro, Magé, CEP 25.900-058, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata da autorização para exploração e comercialização de comidas, guloseimas e brinquedos durante a realização do Magé Luz 2022, na Praça Montese, em Pau Grande – Magé, no período de 15 de dezembro de 2022 a 15 janeiro de 2023, nesta Cidade, conforme condições e procedimentos a seguir descrito:

### **I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretendam concorrer para a obtenção da permissão para a realização do citado evento, em conformidade com o prevê os princípios constitucionais aplicados à administração pública.

### **II - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a permissão de exploração de espaços destinados a comercialização de gêneros alimentícios, guloseimas e brinquedos, nas seguintes modalidades e especificações:

- 2.1. Espaço de exploração **LINHA GOURMET**, composto por até 19 (dezenove) espaços de até 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) cada, para exploração de venda de um único produto (doce ou salgado), sendo proibida a venda de bebidas.
- 2.2. Permissão de **AMBULANTE**, em número de até 20 (vinte), para venda de guloseimas e brinquedos, sendo proibida a comercialização de bebidas.

### **III - CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO**

- 3.1- As duas modalidades serão para exploração exclusiva de empreendedores com residência fixa no município de Magé/RJ.
- 3.2- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da administração pública municipal direta ou indireta (efetivo, contratado, estagiário ou cargo comissionado), pertencentes ao Poder Executivo Municipal ou Poder Legislativo Municipal;
- 3.3- A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes, poderá acarretar as penalidades cabíveis;
- 3.4 — Poderá a administração pública municipal, ainda, revisar o objeto constante no neste Edital, para atender o interesse público e demais finalidades.



#### **IV - DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

4.1- O interessado que desejar concorrer, deverá se pré-inscrever pelo formulário publicado no site da prefeitura das 14 horas do dia 05 de dezembro de 2022 às 00 horas do dia 11 de dezembro de 2022, por meio do endereço eletrônico [mage.rj.gov.br](http://mage.rj.gov.br).

4.2. Após pré-inscrição o interessado deverá protocolar a documentação elencada abaixo, na sede da Subsecretaria de Turismo, do dia 05 de dezembro de 2022 às 17 horas do dia 12 de dezembro de 2022, situada no Ginásio Poliesportivo Dejair Corrêa, na Rua C, s/no, em Frágoso, sendo os seguintes documentos:

I. - Cópia do documento pessoal (RG, CTPS, CNH, ou Carteira Profissional reconhecida por lei);

II. - Cópia do CPF; e,

III. - Cópia de Comprovantes de residência se for pessoa física ou da sede do empreendimento, caso seja pessoa jurídica, que comprove 01 (um) ano de residência fixa em Magé.

4.2.1. A não apresentação de quaisquer documentos, no prazo estabelecido, acarretará na desclassificação imediata do interessado.

4.2.2. As etapas de seleção poderão ser feitas por intermédio de procuração particular ou pública.

4.2.3. A cada interessado, devidamente habilitado, será atribuído um número de ordem sequencial do protocolo para a modalidade interessada, com o qual participará do sorteio, se for o caso.

4.3. Cada interessado poderá realizar apenas uma única inscrição.

4.4. O interessado deverá comprovar residência fixa em Magé a pelo menos 1 (um) ano.

4.5. Caso o número de interessados inscritos e aptos seja maior do que o número de permissões elencadas nos itens 2.1 e 2.2 a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos realizará uma live ao vivo pela conta oficial de Instagram da Prefeitura de Magé (@prefeitura\_mage), a partir das 18 horas do dia 12 de dezembro, em que será definido, por sorteio a distribuição das vagas.

4.6. Ao selecionado não será permitido sublocar o espaço, sob pena de exclusão.

4.7. No dia 13 de dezembro às 14 horas todos os selecionados para a exploração da Linha Gourmet deverão comparecer à Praça Montese, em Pau Grande, para realização de visita técnica e delimitação dos espaços.

#### **V - DA CONTRAPARTIDA**

5.1. Os contemplados na modalidade **Linha Gourmet** deverão no prazo improrrogável de até 48 horas (quarenta e oito horas) da seleção requisitar a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e efetuar o pagamento do valor referente a metade do total de diárias para a exploração da área cedida, conforme previsão da Lei Complementar 01/2006 – Código Tributário e o Decreto 3520/2021, sendo certo que o evento contará com 14 (quatorze) dias de shows artísticos, sendo devido, portanto, o recolhimento total que contabilize quatorze dias de diárias.

5.2. Os contemplados terão o prazo improrrogável de até 48 horas (quarenta e oito horas) a partir do dia 15 de janeiro de 2023, para emitir o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e efetuar o pagamento do valor referente ao total de 07 (sete) diárias restantes.

5.3. Ficam isentos de recolhimento os selecionados para exploração da modalidade ambulante.



## VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

### 6.1. São obrigações dos selecionados:

- I. Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- II. Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes a segurança e outros cabíveis à espécie;
- III. Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- IV. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;
- V. Manter extintor de incêndio em condição de funcionamento, bem como dentro da data de validade, durante o evento, para a modalidade linha gourmet;
- VI. O interessado que desejar personalizar o espaço cedido devera fazê-lo de acordo com a identidade cultural do evento.
- VII. Fica vedada a sonorização das barracas;
- VIII. Não serão disponibilizadas estruturas de barracas e/ou similar pela municipalidade, sendo de responsabilidade exclusiva da parte interessada;
- IX. Os preços para comercialização dos produtos, deverão estar afixados com os valores visíveis em cada barraca ou assemelhado;
- X. Cada interessado, após contemplado, terá de assinar um termo de compromisso e responsabilidade e o não cumprimento dos itens será penalizado;
- XI. - Aos contemplados será permitida o abastecimento das barracas até as 16 horas dia de cada dia, sendo que, após esse horário não será permitida a entrada de qualquer veículo na área de festas e arredores.

## VII - DAS PENALIDADES

7.1. Durante o evento, haverá fiscalização que averiguará a conformidade de cada barraca e ambulante junto aos itens deste edital, sendo que os fiscais competentes terão total autonomia para impor a correção da irregularidade constada, bem como aplicar as seguintes penalidades:

- I. - Advertência;
- II. - Aplicar Multa;
- III. - Interdição temporária;
- IV. - Interdição total.

7.2. As penalidades acima serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida.

7.3. Em caso de resistência, os agentes acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

## VIII - DO RESULTADO

O resultado será publicado ao final do processo seletivo e divulgado, a partir do dia 12 de dezembro de 2022, no site do município de Magé.

## XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, entre outras.



9.2. O município de Magé -RJ não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço.

9.3. Ao proceder a sua pré-inscrição no site oficial os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Magé/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Magé, 30 de novembro de 2022.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
**Secretário Municipal de Comunicação e Eventos**  
**Matrícula n.º 361.007**